LEI MUNICIPAL Nº 1725 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

INSTITUI O DIA DO RADIOCIDADÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Radiocidadão no Município de São Jerônimo, a ser comemorado em 26 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA